

Prefeitura Municipal de Matos Costa

ESTADO DE SANTA CATARINA

ALTITUDE: 1200 m

LEI Nº 351/82

Autoriza o Governo Municipal a firmar convênio com o Governo do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria dos Transportes e Obras, e contém outras providências.

A Câmara de Vereadores do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, APROVOU e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI.

ART. 1º - Fica o Governo Municipal, autorizado a firmar convênio com o Governo do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria dos Transportes e Obras (Departamento de Estradas de Rodagem - DER/SC) objetivando a execução de Melhoramentos em Rodovias Vicinais Municipais.


Parágrafo Único - Posteriormente, cada convênio será encaminhado à Câmara de Vereadores, para a devida aprovação.

ART. 2º - Para a consecução do convênio de que trata a presente Lei, o Governo do Estado de Santa Catarina, participará com recursos financeiros na ordem de 50% (Cinquenta por cento) dos custos totais, ficando a cargo da Prefeitura Municipal, a complementação dos recursos, equivalentes a 50% (Cinquenta por cento) do total dos custos aplicados.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor, na data de sua publicação.

Matos Costa, em 03 de Agosto de 1982


SEBASTIÃO CARNEIRO
Prefeito Municipal


WILSON DOMINGUES DA SILVA
Assessor de Planejamento e Controle

POVO E GOVERNO DEMANDADOS NO MESMO OBJETIVO